

ANEXO XVI

Modelo de autorização de Operação de aeronave ultraleve de matrícula estrangeira



INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
PORTUGAL

AUTORIZAÇÃO de OPERAÇÃO
de aeronave ultraleve de matrícula estrangeira

Esta autorização é emitida à aeronave Ultraleve registada com as
marcas de Nacionalidade e Matrícula:

XXXXXX

Por força do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 238/2005, de 18 de Dezembro e nos termos do Artigo 56.º do Regulamento n.º /2006, a aeronave de marca e Modelo, com o n.º de construção registada no(a) Estado com as marcas de nacionalidade e Matrícula, fica autorizada a operar no território sob jurisdição Portuguesa.

Esta autorização, salvo se cancelada, suspensa ou revogada, será válida até

Lisboa, .. de de 20...

O Conselho de Administração

ANEXO XVII

Modelo de autorização de utilização de pista para ultraleves



INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

APROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PISTA PARA ULTRALEVES

APROVAÇÃO N.º :

NOME DA PISTA:
LOCALIZAÇÃO DA PISTA:
COORDENADAS DO PONTO DE REFERÊNCIA:
RESPONSÁVEL:

O Instituto Nacional de Aviação Civil, a seguir referido como "Autoridade", aprova pelo presente, e de acordo com os requisitos definidos no Regulamento....., a utilização da pista..., localizada em....., como local de descolagem, aterragem e manobras de aeronaves ultraleves que operam em voos de....., devendo ser respeitadas as seguintes condições:

1. A aprovação é válida para a utilização de ultraleves em operações diurnas, de (*crevrio, instrução, ...*).
2. O Responsável deverá de imediato, notificar a Autoridade sobre qualquer alteração da pista, ou de qualquer obstáculo que interfira com as Superfícies Limitativas de Obstáculos, bem como de todas as ocorrências que afetem ou sejam susceptíveis de afectar a segurança operacional.
3. O Responsável deverá garantir a acessibilidade dos meios de socorro à pista e vias de acesso.
4. (*outras disposições particulares*).....

Desde que cumpridas as condições acima referidas, a presente Aprovação permanecerá válida, salvo se for, alterada, suspensa ou revogada.

Data de emissão

O Presidente do Conselho de Administração

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 1186/2006

Por deliberação de 28 de Agosto de 2006 da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, precedida da anuência do director-geral de Viação de 25 de Agosto de 2006, foi nomeada em regime de requisição, pelo período de um ano, para exercer funções neste Laboratório Nacional, com a categoria, escalão e índice que detém, Valentina Rosa Espinheiro de Andrade, técnica profissional de 1.ª classe,

posicionada no escalão 1, índice 222, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, com efeitos desde 28 de Agosto de 2006.

29 de Agosto de 2006. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Martins*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Aviso n.º 9764/2006

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 5/2005, de 5 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico superior principal, a afectar aos quadros de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social (DGRSS), aprovado pela Portaria n.º 623/93, de 30 de Junho, rectificada conforme a Declaração de Rectificação n.º 144/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 178, de 31 de Julho de 1993, e da ex-Direcção-Geral da Acção Social (DGAS), aprovado pela Portaria n.º 624/93, de 30 de Junho, rectificada conforme a Declaração de Rectificação n.º 179/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 230, de 30 de Setembro de 1993, todos com as alterações decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril, com vista ao provimento dos lugares que se indicam:

Técnico superior principal da carreira técnica superior, a afectar às áreas funcionais de definição de regimes, análise actuarial, acção social integrada da população adulta, gestão, formação, organização e relações internacionais:

Quota A — para técnicos superiores de 1.ª classe dos quadros de pessoal da ex-DGRSS e da ex-DGAS, sendo o número de lugares o correspondente ao número de candidatos em condições de serem admitidos, até ao termo do prazo de candidatura;

Quota B — para técnicos superiores de 1.ª classe não pertencentes aos quadros da ex-DGRSS e da ex-DGAS — um lugar.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas, designadamente, nas Leis n.ºs 15/2006, de 26 de Abril, e 10/2004, de 22 de Março, no Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, nos Decretos-Leis n.ºs 101/2003, de 23 de Maio, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 175/98, de 2 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 248/85, de 15 de Julho, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdos funcionais dos lugares a prover — aos técnicos superiores principais cabem funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração, que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

5 — Local de trabalho, remunerações e outras condições laborais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, do qual faz parte integrante, e tendo em conta as regras constantes do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

As demais regalias sociais e condições de trabalho são as vigentes para os funcionários do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes das Leis n.ºs 15/2006, de 26 de Abril, e 10/2004, de 22 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Neste concurso, os candidatos que concorram pela quota B deverão possuir ainda licenciatura em Matemática Aplicada e experiência em actuariado.